



ATO CONCESSIVO Nº 020/2024

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria nº 35954/2020-6, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Lei Municipal nº 605/2005 c/c Lei Municipal nº 1.197/2013.	Incorporação das Gratificações
Art. 6º, <i>caput</i> da EC nº 41/2003.	Integralidade
Art. 7º c/c Art. 3º, § 1º da EC nº 41/2003.	Paridade
Art. 2º, I, "a" da Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. RECONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE à Sra. **VANDERLANIA SARAIVA**, matrícula nº [REDACTED], ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 06-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio, com a finalidade de corrigir erros materiais do Ato Concessivo nº 025/2023 de 27 de julho de 2023, sem qualquer alteração na fundamentação legal, nem no valor do benefício.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de [REDACTED], constituído da seguinte forma:

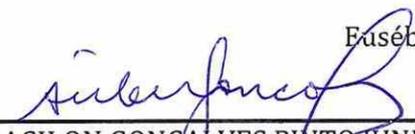
FORMA DE COMPOSIÇÃO:

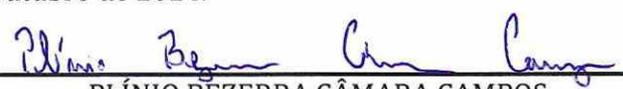
BASE DE CÁCULO	PROVENTOS
Salário Base - Lei Municipal nº 1.713/2020.	R\$ [REDACTED]
Gratificação por TÍTULO EM ESPECIALIZAÇÃO (15%) - Art. 38, § Único da Lei Municipal nº 605/2005 c/c Art. 35, § 4º, I da Lei Municipal nº 1.197/2013 c/c Decreto nº 067/2006.	R\$ [REDACTED]
Gratificação de VALORIZAÇÃO (14,23%) - Art. 35, IV, § 8º da Lei Municipal nº 1.197/2013.	R\$ [REDACTED]
Gratificação de FGD-2 - Lei Municipal 1.713/2020.	R\$ [REDACTED]
TOTAL DO BENEFÍCIO	R\$ [REDACTED]

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 3º. Esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Eusébio (CE), em 11 de outubro de 2024.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal


PLÍNIO BÉZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME